



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## **PROJETO DE LEI Nº 58/2023**

### **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 "**

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os seguintes contratos administrativos temporários até 31 de dezembro de 2024:

I- assistente social - Lei nº 2.463/2022;

II- auxiliar de administração - Lei nº 2.509/2022;

III- enfermeiro padrão - Lei nº 2.497/2022;

IV- fiscal sanitaria - Leis nº 2.410/2022 e 2.478/2022;

V- monitor - artigo 3º, da Lei nº 2.503/2022;

VI- motorista - Leis nº 2.438/23 e 2.451/2022;

VII - motorista - Leis nº 2.384/21 e 2.482/2022;

VIII - motorista - Leis nº 2.415/22 e 2.481/2022;

IX - motorista - Lei nº 2.486/2022;

X - motorista - Leis nº 2.351/2021 e 2.476/2022;

XI- operador de máquinas - Leis nº 2.315/2021, 2.426/2022 e 2.525/2023;

XII - operário - Leis nº 2.421/2022, 2.438/2022 e 2.536/2023;

XIII - servente - Leis nº 2.348/2021, 2.392/2022, 2.422/2022, 2.442/2022, 2.443/2022, 2.461/2022, 2.477/2022, 2.501/2022, 2.519/2023, 2.531/2023, 2.536/2023 e 2.558/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,  
prefeito municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 58/2023

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores.

CONSIDERANDO OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E AS RESPECTIVAS MOTIVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

I- Assistente Social - Lei nº 2.463/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público, já em planejamento. Leis relacionadas nº 2.420/2022 e 2.471/2022;

II -Auxiliar de Administração - Lei nº 2.509/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços relacionados ao agendamento de consultas entre outros serviços relacionados à manutenção da secretaria;

III - Enfermeiro Padrão - Lei nº 2.497/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda dos serviços relacionados à assistência as equipes de enfermagem nos cuidados especiais e ainda atender aos programas, especialmente a Rede Bem Cuidar;

IV -Fiscal Sanitarista - Leis nº 2.410/2022 e 2.478/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento;

V - Monitor - artigo 3º, da Lei nº 2.503/2022, prorrogação até 31/12/2024, em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento;

VI - Motorista - Leis nº 2.438/2023 e 2.451/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento. Lei relacionada 2.536/2023;

VII- Motorista - Lei nº 2.384/2021, 2.482/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento;

VIII - Motorista - Leis nº 2.415/2022, 2.481/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento;

IX - Motorista - Lei nº 2.486/2022, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento;

X- Motorista - Leis nº 2.351/21 e 2.476/22 prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público, já em planejamento;

XI - Operador de Máquinas - Leis nº 2.315/2021, 2.426/2022 e 2.525/2023, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

XII - Operário - Leis nº 2.421/2022, 2.438/2022 e 2.536/2023, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento;

XIII - Servente - Leis nº 2.348/2021, 2.392/2022, 2.422/2022, 2.442/2022, 2.443/2022, 2.461/2022, 2.477/2022, 2.501/2022, 2.519/2023, 2.531/2023, 2.536/2023 e 2.558/2023, prorrogação até 31/12/2024 em razão da demanda e continuidade dos serviços até a possibilidade de provimento efetivo por concurso público em planejamento.

Resolve assim o poder executivo enviar este projeto de lei para ser analisado e votado pelos membros do poder legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

Rui Valdir Otto Brizolara,  
prefeito municipal